



## **PARECER TÉCNICO Nº 016/2019 – SISAMAM**

**REQUERENTE:** Elaine Martins

**ENDEREÇO:** Rua Vicente de Paulo Castro, nº 200, Saturnino, São Gotardo-MG.

Em vistoria à Rua Vicente de Paulo Castro, nº 200, no dia 04 de outubro de 2019, foi constatado que no local existe 1 (uma) árvore da espécie FLAMBOYANT MIRIM (Nome científico: *Caesalpinia pulcherrima*), que necessita de poda. Ela se encontra nas seguintes condições:

- i. Apresenta porte de aproximadamente 5 metros de altura;
- ii. Foi observado que há uma falta de manutenção da espécie;
- iii. A espécie é indicada para a arborização urbana;
- iv. Por falta de manutenção a espécie está em conflito com a rede elétrica.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a poda** da árvore em questão.

Justifica-se a poda de manutenção dessa árvore pelo fato da má condução da espécie que está em conflito com a rede elétrica. A poda de manutenção é necessária para a condução, limpeza e evita que a mesma cresça de forma desordenada.

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.



**A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.**

**Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.**

São Gotardo/MG, 07 de outubro de 2019.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA  
Fiscal/Analista Ambiental  
SISMAM

### **ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

*Figura 1: Indicação de localização do Flamboyant.*



*Registro em 04/10/2019 pela equipe técnica do SISMAM.*